



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

I

Série

Número 206

4.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1115/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Avesso tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Animação Fim-do-Ano – Praça do Povo”, com o objetivo de integrar as Festas de Natal e Fim do Ano 2024/2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 37.500,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1116/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Universidade da Madeira, contribuinte n.º 680041982, com sede ao Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a comparticipação financeira das despesas inerentes à realização e execução do projeto intitulado Programa de Monitorização do Sector do Turismo, pelo Observatório do Turismo, no período compreendido entre dezembro de 2024 e outubro de 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 80.567,77 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1117/2024

Autoriza a realização da despesa inerente à empreitada designada por Hospital Dr. Nélio Mendonça – Beneficiação e Remodelação das Urgências, até ao montante de 1.950.000,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1115/2024****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Aveso tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Animação Fim-do-Ano – Praça do Povo”, com o objetivo de integrar as Festas de Natal e Fim do Ano 2024/2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 37.500,00 €.

Texto:**Resolução n.º 1115/2024**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turística;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turística e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que as Festas de Natal e Fim do Ano 2024/2025, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Aveso, denominado “Animação Fim-do-Ano – Praça do Povo” a realizar nos dias 29, 30 e 31 de dezembro, e a integrar a animação a decorrer na Praça do Povo durante as festividades do Fim-do Ano, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Aveso, de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado que integra e complementa o Programa das Festas de Natal e Fim do Ano 2024/2025, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 38.º, no n.º 2 do artigo 39.º e no n.º 5 do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, conjugada com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de dezembro de 2024, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Aveso tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Animação Fim-do-Ano – Praça do Povo”, com o objetivo de integrar as Festas de Natal e Fim do Ano 2024/2025;

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Aveso, uma comparticipação financeira que não excederá € 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos euros), a processar da seguinte forma:

- No ano de 2024, 70 % - € 26.250,00, após a assinatura do contrato-programa;

- No ano de 2025, 30 % - € 11.250,00, após a entrega do relatório final.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro;

4. Mandatar o Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de junho de 2025;

5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04.07.01.ZF.S0, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50414.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1116/2024**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Universidade da Madeira, contribuinte n.º 680041982, com sede ao Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a comparticipação financeira das despesas inerentes à realização e execução do projeto intitulado Programa de Monitorização do Sector do Turismo, pelo Observatório do Turismo, no período compreendido entre dezembro de 2024 e outubro de 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 80.567,77 €.

Texto:**Resolução n.º 1116/2024**

Considerando que o Programa do XV.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2024-2028, estabelece o sector turístico como um pilar estratégico e um dos principais motores do desenvolvimento social, económico e ambiental da RAM,

apontando como orientações estratégicas na área do turismo «apostar na diversidade, diferenciação e contínua qualificação da sua oferta turística e dos seus produtos», «reforçar a gestão do destino e da análise da performance do setor», «apostar na diversidade, diferenciação e contínua qualificação da sua oferta turística e dos seus produtos», «Impulsionar o envolvimento do Observatório do Turismo da Universidade da Madeira, no acompanhamento, análise e apreciação do desenvolvimento do setor», «Apostar na diversidade, diferenciação e contínua qualificação da sua oferta turística e dos seus produtos, apoiando-se, para tal, nos pilares estratégicos identificados na Estratégia para o Turismo da Região Autónoma da Madeira, no período 2022-2027», entre outras;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura (SRETC) promover a execução das políticas regionais definidas para a área do turismo, promover e desenvolver, no âmbito das linhas estratégicas aplicáveis ao setor turístico e dos respetivos planos de ação, medidas favoráveis à competitividade da oferta turística regional, a nível nacional e internacional, bem como assegurar a cooperação com entidades públicas e privadas, regionais e nacionais, europeias e internacionais nos domínios sob a sua tutela (cfr. alíneas a), d) e r) do artigo 4.º da orgânica da SRETC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2024/M, de 10 de outubro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional do Turismo (DRT), «Contribuir para a definição do planeamento estratégico do setor turístico regional e suas prioridades», «Qualificar e promover a competitividade da oferta turística regional», «Contribuir para a definição, implementação e monitorização da estratégia promocional do destino turístico Madeira e dos seus produtos em parceria com as entidades vocacionadas para o efeito», «Monitorizar a evolução da atividade turística regional e elaborar estudos», «Promover a elaboração de estudos e estatísticas bem como assegurar a recolha, o tratamento, a edição e a divulgação de informação turística» (cfr. alíneas a), c), d), l) e o) do artigo 3.º da orgânica da DRT, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 36/2020/M, de 22 de maio);

Considerando que a Região Autónoma da Madeira (RAM) oferece o cenário ideal para estudar os atuais e novos produtos turísticos, bem como os serviços na área do turismo, pois a economia regional é largamente direcionada para o setor, sendo de todo o interesse a recolha e produção de informação e conhecimento relevantes que suportem a tomada de decisões estratégicas, permitam fortalecer relações interinstitucionais, avaliar a eficiência e a eficácia das decisões de gestão e medir o resultado do turismo através da economia nacional, regional e local;

Considerando que o Observatório do Turismo (OT), criado em 2011 no âmbito da Universidade da Madeira (UMA), tem como missão impulsionar o desenvolvimento do turismo da RAM e, conseqüentemente, da sua riqueza, através da apuração dos factos mais recentes, relacionados com o setor nas várias áreas de estudo, nomeadamente no estudo do mercado, do impacto e do destino;

Considerando que o Observatório do Turismo baseia a sua análise e trabalho de monitorização na recolha direta e tratamento de dados primários sobre temas na área do Turismo, para além da informação publicada e veiculada pelos organismos que produzem estatísticas e indicadores;

Considerando que a UMA, através do Observatório do Turismo, e seguindo as recomendações da Organização Mundial do Turismo (OMT), propõe-se realizar um Programa de Monitorização do Sector do Turismo da Região Autónoma da Madeira, entre dezembro de 2024 e outubro de 2026, com o objetivo de analisar o comportamento e grau de satisfação do turista que visita o destino, bem como recolher dados que permita o desenvolvimento de estudos e análises periódicas da informação (económica, social e ambiental), para servir de suporte à identificação de problemas comuns aos intervenientes e à procura de soluções, opções e políticas que contribuam para o desenvolvimento da indústria do turismo;

Considerando, ainda, que se torna necessária a monitorização dos indicadores e metas definidas na Estratégia para o Turismo da Região Autónoma da Madeira 2022-2027, de forma a avaliar a sua implementação;

Considerando que o Programa de Monitorização do Sector do Turismo, apresentado pela UMA e que se propõe concretizar no âmbito do seu projeto Observatório do Turismo, contribui para a concretização do programa do Governo Regional e para o cumprimento das atribuições e competências da SRETC e da DRT, bem como revela-se de inequívoco interesse público;

Ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 9 a 12 do artigo 38.º, em conjugação com o artigo 39º do Decreto Legislativo Regional n.º 06/2024/M de 29 de julho de 2024 (Orçamento da RAM-2024), o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de dezembro de 2024, resolve:

1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Universidade da Madeira, contribuinte n.º 680041982, com sede ao Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a comparticipação financeira das despesas inerentes à realização e execução do projeto intitulado Programa de Monitorização do Sector do Turismo, pelo Observatório do Turismo, no período compreendido entre dezembro de 2024 e outubro de 2026;

2 - Conceder à Universidade da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá os 80.567,77 euros (oitenta mil, quinhentos e sessenta e sete euros e setenta e sete cêntimos) para a realização e execução do projeto a que se refere o n.º 1 da presente Resolução;

3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência;

4 - Mandatar o Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa;

5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.07.01.DB.S0, Fonte 381, Programa 043, Medida 010, Projeto 50116.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1117/2024**Sumário:**

Autoriza a realização da despesa inerente à empreitada designada por Hospital Dr. Nélio Mendonça – Beneficiação e Remodelação das Urgências, até ao montante de 1.950.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 1117/2024**

Considerando que, pela Resolução n.º 715/2024, de 2024/09/18, o Conselho do Governo autorizou a realização da despesa inerente à empreitada “Hospital Dr. Nélio Mendonça – Beneficiação e Remodelação das Urgências”, e determinou o recurso ao concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para execução da referida empreitada;

Considerando que, no âmbito do procedimento então autorizado, foram excluídas as duas propostas apresentadas pelos concorrentes, designadamente por ambas serem de valor superior ao preço base do procedimento;

Considerando que, a referida exclusão das duas propostas determinou a não adjudicação do procedimento e a conseqüente revogação da decisão de contratar, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 79.º e no artigo 80.º, ambos do CCP;

Considerando que se mantêm, na íntegra, todos os pressupostos que presidiram à aprovação da Resolução n.º 715/2024, anteriormente mencionada, em função da elevada criticidade e importância do serviço hospitalar a intervencionar, em ordem a assegurar que a atividade do Serviço de Urgência do Hospital Dr. Nélio Mendonça, se processe com a maior segurança clínica, qualidade e humanismo no atendimento;

Considerando que, decorrente do anterior procedimento de contratação pública, extinto, torna-se necessário efetuar reajustamentos nos trabalhos previstos e na sua valoração, nomeadamente ao nível do preço base do procedimento, adequando-os ao mercado.

Assim, nos termos e com os fundamentos da proposta de início de procedimento de contratação pública, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de dezembro de 2024, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, a realização da despesa inerente à empreitada designada por «Hospital Dr. Nélio Mendonça – Beneficiação e Remodelação das Urgências» até ao montante de 1.950.000,00 euros, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor.

2. Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução sejam satisfeitos pelas verbas adequadas previstas na proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira, previsto para 2025, de acordo com a Portaria n.º 722/2024, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), I Série n.º 197, de 3 de dezembro de 2024.

3. Determinar, nos termos do disposto nos artigos 18.º, 19.º, alínea a), 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o recurso ao concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para execução da referida obra.

4. Aprovar as peças do procedimento: o programa de concurso e o caderno de encargos.

5. Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento previsto no número três supra.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)